



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de detectores multigás fornecidos por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro). O objetivo da presente contratação é garantir a segurança dos servidores da AGENERSA enquanto realizam a fiscalização e vistorias nos casos de vazamento de gás.

1.1 Justificativa da contratação

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, por força do art. 2º da Lei nº 4556/2005, tem a competência de fiscalizar e regular a atividade de distribuição de gás canalizado.

Nos termos da cláusula oitava do contrato de concessão:

Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade desta, serão permanentemente fiscalizados pela ASEP-RJ, por delegação do ESTADO, tendo a ASEP-RJ poderes normativos para assegurar a manutenção do serviço adequado com tarifas razoáveis, observando-se o disposto no presente Contrato e mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas técnica, contábil, comercial e econômico-financeira, podendo estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar procedimentos considerados incompatíveis por parte da CONCESSIONÁRIA em relação aos requisitos da prestação de serviços aludidos no §3º, da Cláusula PRIMEIRA.

3º - A fiscalização técnica dos serviços de gás abrange:

I – a execução dos projetos de obras e instalações;

II – a exploração dos serviços;

III – a utilização do gás”.

De acordo com o art. 28 do Regimento Interno da AGENERSA, o responsável pela fiscalização das concessionárias prestadoras do serviço público de distribuição de gás canalizado é a CAENE, Câmara Técnica de Energia.

Para a realização das atribuições da Câmara Técnica de Energia, é imprescindível a aquisição de equipamentos que possam auxiliar nas atividades a serem empreendidas na detecção de vazamento de gás, bem como na garantia da segurança dos servidores da Agenera durante o exercício da atividade em razão da possibilidade de explosões. Atualmente a Agenera dispõe de apenas 1 (um) equipamento detector de gás, sendo assim, é importante também garantir a disponibilidade de detectores de gás para utilização durante calibrações anuais e/ou eventuais manutenções.

1.2. Instrumentos de planejamento

A previsão da demanda desta aquisição será atualizada no Plano de Contratação Anual da AGENERSA 2024.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de 03 (três) equipamentos de detecção de 04 (quatro) gases (LEL, H2S, CO, O2) e 03 (três) kits de teste e calibração manuais ou automáticos com função de relatório/ histórico.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ID SIGA	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
177528	DETECTOR VAZAMENTO GAS - QUANTIDADE GASES: DETECTOR DE 04 GASES, TIPO GAS: LEL(METANO), H2S, CO, O2 (COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS), DISPLAY: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), ALARME VISUAL: N/A, ALARME SONORO: ALARME SONORO DE 85 DB A 03 METROS DE DISTANCIA, ALIMENTACAO: NA, TEMPERATURA OPERACAO: TEMPERATURA OPERACAO -20 A 50° C, UMIDADE: N/A, DIMENSOES: N/A, PESO: N/A, CARACTERISTICAS ESPECIAIS: INCLUSO LINHA DE AMOSTRAGEM DE 06 METROS, BATERIAS RECARREGAVEIS, CARREGADOR DE BATERIAS, MALETA PARA TRANSPORTE, KIT DE CALIBRACAO COM CILINDRO DESCARTÁVEL PARA 04 GASES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Detector multigás	03

2.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do SIGA, prevalecerão as especificações deste TR.

2.3. Especificações dos itens

2.3.1 - Especificação do detector de gás

- Detector multigás para leitura em tempo real dos gases: Explosivos (LEL), Oxigênio (O_2), Monóxido de Carbono (CO) e Gás sulfídrico (H_2S);
- Sensores em células individuais e independentes, possibilitando trocas individuais;
- Range dos sensores:
 - LEL - 0 a 100%;
 - O_2 - 0 a 30%;
 - CO - 0 a 1000ppm;
 - H_2S - 0 a 200ppm.
- Alarmes básicos: sonoro em dois tons, visual - visível luminoso de frente e de lado; Vibratório (interno);
- Bomba de amostragem motorizada e integrada com conexão rápida para mangueira;
- Mangueira para coleta de amostragem de no mínimo 3 m com encaixe de conexão rápida;
- Display gráfico com Backlight: Visor em cristal líquido que mostra leitura simultânea de gases;
- Operação: por botão único para todas as funções, inclusive calibração;
- Intrinsecamente seguro, protegido contra emissões de radiofrequência, com certificados UL e CE, para uso em espaços confinados, conforme NBR 14787 e NR-33;
- Classificação: IP65 (à prova de água e poeira) ou maior, construção em plástico de alta resistência, acabamento em borracha para aumentar a proteção;
- Bateria de lítio recarregável, com autonomia superior a 12 horas;
- Armazenamento de dados em uma memória com registro objetivo de qualquer ocorrência com alarme ou falha e eventos;
- Dispositivos utilizados para verificação dos sensores de gás quanto ao seu estado de funcionamento – autoteste. O dispositivo deve ser incorporado ao detector de gás;
- Filtro de partículas concrecionadas e metálicas e filtros hidrofóbico e de partículas para a bomba;

2.3.2 - Especificações do kit de calibração

- Cilindro de 34 litros para teste resposta (Composição dos gases: CO – 100 ppm, O_2 – 18 %vol, H_2S 25 ppm, %LEL 2.5 %vol e N_2 - Balance);
- Válvula reguladora de fluxo;
- Mangueira de no mínimo 03(três) metros com adaptador.
- Maleta com alça para acondicionamento e transporte.

2.3.3 - Especificações dos acessórios

- Kit conectividade com software;
- Sonda de amostragem;

- Manual de operação e certificado de calibração;
- Ferramenta necessária para substituição dos filtros hidrofóbicos e de partículas;
- Filtros sobressalentes (kit com 50 unidades)

2.3.4 - O equipamento deverá possuir certificado do INMETRO, em conformidade com as normas IEC 60079-0, IEC 60079-1 e NBR 5363.

2.3.5 - Suporte ao idioma português

2.3.6 - Garantia mínima do equipamento: 12 (doze) meses.

2.3.7 - A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação, assistência técnica e manutenção preventiva em língua portuguesa para cada equipamento adquirido.

2.4. Definição da natureza do Bem

O objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, sendo classificado como bem comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.5. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidades

Não foi identificada aquisição do presente objeto, levando em conta suas especificações, em outros contratos públicos. Sendo assim, não foi possível trazer referência de preços de contratos firmados com a Administração. O critério utilizado para a formação da estimativa de preços foi a média dos preços praticados no mercado (item 2.6), obtida através de orçamentos por e-mail com empresas especializadas no fornecimento do presente objeto. <SEI 70174802, 70235596, 70448971 >.

2.6. Consulta ao mercado

O custo total estimado para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é de R\$ **R\$ 32.800,00**

Fornecedores	Valor proposta
LEL Ambiental	28.075,82
Metrominas	32.800,00
R2 Safety	52.877,57
Preço médio	32.800,00

O valor apresentado é apenas uma estimativa, visto que a pesquisa de preços será realizada

posteriormente pela área responsável.

2.7. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução da contratação

3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da AGENERSA especialmente designados pelo Conselheiro Presidente, conforme ato de nomeação.

3.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos e contados da assinatura do contrato, na sede da AGENERSA, localizada na Avenida Treze de Maio, 23, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 10:00h às 17:00h, em dias úteis.

3.1.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados junto à contratada.

3.1.4. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.2 Duração da contratação

3.2.1. A vigência contratual extingue-se com recebimento total e em definitivo do objeto e o consequente pagamento. O prazo de vigência do contrato será contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2.2. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, oferecida pelo fabricante.

3.3. Reajuste de preços

Tendo em vista o subitem 3.2.1, não faz jus o reajuste de preço, a entrega do objeto será realizada de acordo com a proposta enviada pela contratada e o contrato findará após o recebimento total e definitivo do objeto e com o pagamento realizado pela contratante.

3.4. Garantia Contratual

Sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia

contratual, e por se tratar de um simples fornecimento de itens de baixa complexidade e, ainda, que o pagamento somente será realizado após a entrega do objeto, diminuindo os riscos à Administração, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar as disposições do Decreto Estadual nº43.629/2012, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no que for aplicável.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Considerando a natureza da contratação, não há motivação técnica que justifique a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, em seu art. 15, pessoa jurídica poderá participar de licitação sob forma de consórcio, salvo vedação devidamente justificada. Contudo, para a demanda em tela, não se faz necessária à participação de empresa sob a forma de consórcio, pois o objeto de contratação apresenta baixa complexidade, sendo atendido por diferentes empresas atuantes no ramo que apresentam os requisitos necessários exigidos quanto à qualificação técnica e econômico-financeira.

3.8. Da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reservada para micro e pequenas empresas

Para o objeto deste Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Caso não haja microempresas e empresas de pequeno porte interessadas no fornecimento do objeto, este será estendido as demais.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a exigência da apresentação do Programa de Integridade, previsto na Lei nº 7.753/2017, uma vez que a presente contratação não se enquadra nos requisitos do art. 1º da referida Lei.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência.
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 4.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.8. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou Termo de referência
- 4.10. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei.
- 4.11. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.12. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.1.1. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

5.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

5.1.17. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.18. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.1.19. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

5.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica

6.1.1. Para a qualificação técnica exigida para a participação do certame, a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos:

6.1.1.2. Credenciamento junto ao fabricante do produto.

6.1.1.3. Certificado do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60079-0:2013 (Versão Corrigida 2:2016) e ABNT NBR IEC 60079-1:2016.

6.2. Atestado de capacidade técnica.

6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara, que comprove que a empresa possui experiência anterior concluída na comercialização de detectores de gases portáteis ou similar, e que tenham sido cumpridas as condições estabelecidas na respectiva contratação.

6.2.2. Para a comprovação, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa gerenciou objeto compatível com o exigido.

6.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso seja solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3. Amostra

6.3.1. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto a ser contratado.

6.3.2. Deverá ser realizada a apresentação de 01 (uma) amostra do produto e respectivos acessórios devidamente lacrados e identificados com nome ou razão social da licitante e CNPJ, que será submetida à avaliação da autoridade competente para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da declaração da empresa fornecedora do certame para que sejam constatados a qualidade dos mesmos como condição de homologação.

6.3.2.1. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.3.3. A amostra será analisada por representante da CONTRATANTE que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

6.3.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.

6.3.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

6.3.6. Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, após a entrega, a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada conforme.

6.3.7. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.1.1. Mediante Portaria, o Conselheiro Presidente designará os servidores que integrarão a equipe de fiscalização e o gestor do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7.1.2. As atribuições dos gestores e dos fiscais estão estabelecidas no Decreto nº 48.817/2023.

7.1.3. Os fiscais registrarão eventos e alterações relacionados à execução do CONTRATO, principalmente falhas ou não conformidades, sugerindo as respectivas soluções/e sanções administrativas (quando couber).

7.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto e critérios de aceito do objeto

7.2.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais da contratação mediante relatório assinado pelas partes e nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em

desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada as medidas a serem adotadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.3. O recebimento definitivo do objeto será efetuado, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações que constam neste Termo de Referência. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.

7.2.4. Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contidas neste Termo.

7.2.5. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.6. Os objetos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

7.2.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

7.3. Pagamento

7.3.1. O **CONTRATANTE** irá pagar ao **CONTRATADO** o valor contratual à vista, diretamente em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.3.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

7.3.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

7.3.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Agenersa, situada na Avenida Treze de Maio, nº 23, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico supad@agenersa.rj.gov.br.

7.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.3.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

7.3.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

7.3.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

7.3.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

8. OBRIGAÇÕES FUTURAS

8.1. Garantia técnica

8.1.2. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.1.3. A CONTRATADA garantirá os bens e serviços durante toda a execução deste Contrato e durante o período de garantia, contra todo e qualquer defeito que não seja atribuível ao seu uso inadequado e garantirá que o material estejam em conformidade com as Especificações e com o Termo de Referência, isento de defeitos de fabricação, matéria-prima e mão de obra.

8.1.3. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa fornecedora deverá providenciar perante o fabricante os recursos e procedimentos necessários, de forma a assegurar a perfeita condição de funcionamento do equipamento, sem que isso implique acréscimos adicionais a Agenersa.

8.1.4. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.

8.1.5. Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Assistência técnica

8.2.1. A contratada deverá fornecer o serviço de assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro.

8.2.2. Não sendo possível o fornecimento da assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro, o serviço poderá ser estendido para a região Sudeste.

8.2.3. Caso a assistência técnica seja fora da cidade do Rio de Janeiro, caberá a contratada arcar com os custos, inclusive de envio dos equipamentos, para a análise e manutenção sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.2.4. Possuir certificado do INMETRO dos produtos, em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60079-0:2013 (Versão Corrigida 2:2016) e ABNT NBR IEC 60079-1:2016.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Dispensa de licitação

De acordo com levantamento realizado através de orçamentos enviados por fornecedores, conforme item 2.5 (Consulta ao mercado) deste Termo de Referência, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valores estabelecida por meio do Decreto nº 11.871, de 29/12/2023:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 11.871/2023:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis
inciso II reais e dois centavos)

Mediante o exposto, a aquisição será realizada por dispensa de licitação devido ao baixo valor.

A contratação mediante dispensa deverá ser realizada por meio de processo eletrônico de dispensa no sistema eletrônico de contratações, conforme art. 8º do Decreto n.º 48.820/2023.

9.2. Critério de julgamento da proposta

9.2.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

9.3. Estudo técnico preliminar e mapa de riscos

O Decreto Estadual 48.816/2023 determina que a fase preparatória deverá observar elaboração obrigatória de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, entre os atos preparatórios elencados em seu art. 5º. Contudo, tais documentos não serão elaborados, pois são dispensados na hipótese de contratação direta conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 48.816/2023.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela Superintendência Orçamentária da Agenssa em momento futuro, prévio à contratação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Antes de apresentar a proposta, fica sob responsabilidade do licitante realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade no material.

11.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos.

11.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

11.4. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as

complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens adquiridos.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA ELABORAÇÃO

Joyce Natalí Ferreira	SUPAD (integrante administrativo)	5144904-8
Alexandre de Carvalho Pereira	CAENE (integrante técnico)	4.417.162-5

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Carvalho Pereira, Assistente**, em 19/03/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Natali Ferreira, Assistente**, em 19/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59051075** e o código CRC **A8B09C45**.

Referência: Processo nº SEI-220007/005206/2023

SEI nº 59051075

Av Erasmo braga, 118, 9º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000
Telefone: